



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2277/2021

CONTRATO Nº 046/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018 c/c Portaria 055/1999 (Ministério da Saúde).

“Termo de Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERARIOS (TRANSLADO), DESTINADO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

CONTRATANTE

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA;

CONTRATADA

SERVIÇOS DE FUNERARIAS PAX DO BRASIL EIRELI, com sede e foro na Av. JK, nº 476, Sala B, Centro, CEP 68540-000 – Conceição do Araguaia - PA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 32.480.227/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Representante Legal, a **Sra. MEIRE CRISTINA FERREIRA PEREIRA**, portadora da CPF/MF sob o N.º 228.356.281-34 e RG nº 963336, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1 - OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERARIOS (TRANSLADO), DESTINADO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

2. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

1.	SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO POR QUILÔMETROS CORRIDOS	KM	2.200	R\$ 1,60	R\$ 3.520,00
----	--	----	-------	----------	--------------

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de contratual tem amparo na lei de regulamento geral de licitação N° 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada/dispensavel ou inexigível.

3.2. Art. 6° Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterada pelo decreto 9.412/2018.

3.3. Considerando a Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde (SUS), com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências.

3.4. Considerando o Art. 9° da portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O proponente vencedor deverá fornecer o serviço descrito no item 3 e objeto deste termo, de **FORMA IMEDIATA** conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, no local indicado por esta, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor;

4.2. A contratada utilizará de pessoal devidamente habilitado para execução dos serviços, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal;

4.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 01 (uma) hora após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

4.4. A empresa contratada será responsável pelo bom desempenho dos Serviços Funerários;

4.5. O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal de Saúde, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Gestora da pasta através de decreto/portaria sendo a Sra. Albete Alves Braga Pereira e suplente a Sra. Eliane Rodrigues

Pereira.

Neire Cristina F. Pereira



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada vencedora.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

5.4. VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 3.520,00 (Três Mil e Quinhentos e Vinte Reais).

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência terá início a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021 ou com a utilização de todo o quantitativo contratado.

7. MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - Qualquer modificação (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

7.2. Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis pelo período do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 A despesa com a presente compra correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.122.0220.2.209 – ENFRENTAMENTO DE EMERG. NO CONTR. COVID-19 3.3.90.39.00 / 3.3.90.39.99 (12142100)

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Saúde efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer-nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2. Uma vez contratada, deverá iniciar a prestação do serviço de forma imediata após solicitação da Contratante, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

9.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde, responsabilizando pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a prestação do serviço;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

9.2.3. Zelar pela perfeita entrega do serviço contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

9.2.4. Entrega dos itens contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos conforme especificações neste termo de referência, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.5. Promover o traslado, para o destino designado pelo autorizador, responsabilizando-se pelo traslado do corpo em esquife padrão, de maneira mais adequada e segura;

9.2.6. Implantar, de forma adequada, a supervisão do serviço contratado de modo a obter uma operação correta e eficaz;

9.2.7. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

9.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde.

9.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da secretaria;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. Uma vez decidida à contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:

10.1.1. Convocar a contratada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta deste Edital;

10.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada vencedora às suas dependências para entrega dos itens contratados referentes ao objeto, quando necessário;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada vencedora;

10.1.4. Assegurar-se das boas condições do item contratado, verificando sempre a sua qualidade;

10.1.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos itens contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;

10.1.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens contratados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

10.1.7. Efetuar o pagamento à contratada vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

11. DA RECISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

11.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

11.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos serviços, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

13.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

14.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

14.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo.

Conceição do Araguaia-PA, 09/06/2021.



ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde



SERVIÇOS DE FUNERARIAS PAX DO BRASIL EIRELI
CNPJ Nº 32.480.227/0001-78

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: